



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA XXXIV REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Ao trigésimo dia de setembro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e doze minutos, Presencial na sala Laboratório de Prática e Gestão, mediante prévia convocação, realizou-se a XXXIV reunião do Colegiado do Curso de Administração Pública, presencial, sob a presidência do Coordenador do Curso, Prof. Alexandre Oliveira Lima, e com a presença dos seguintes membros: Prof. Antônio Roberto Xavier, , Profª Marlla de Oliveira Feitosa, Prof. José Weyne de Freitas de Sousa, Prof. Sérgio Henrique de Oliveira Lima, Prof. Hugo Silvestre Consciência, Prof. Eduardo Soares Parente, Profª Talyta Eduardo Oliveira e Profª Sandra Maria Guimarães Callado, Profª Maria Vilma Coelho Moreira Faria, Profª Vanessa Ingrid da Costa Cardoso e o representante discente Fernando Gervásio Gonçalves. Os docentes Prof. Carlos Mendes Tavares, Prof. Hugo Azevedo Moraes, Profª Eliane Barbosa da Conceição, Profª Andrea Yumi Sugishita Kanikadan, Prof. Carlos Airton Uchoa Sales, Profª Samia Nagib Maluf e a Profª. Rosalina Semedo de Andrade Tavares, justificaram a ausência. **I. ABERTURA DOS TRABALHOS.** Havendo quórum, o presidente cumprimentou os participantes da reunião e declarou aberta a sessão. A pauta foi aprovada.**II. ORDEM DO DIA.** **1. Solicitação da Saída do Prof. João Coêlho da Silva Neto, como tutor da REINVENTA -EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL.** O Prof. Alexandre Lima iniciou sua fala informando que o Prof. João Coêlho solicitou oficialmente, por e-mail à coordenação do curso, sua saída do cargo de tutor da Reinventa Júnior, alegando motivos pessoais, após mais de um ano de atuação. O colegiado aprovou por unanimidade a solicitação de desligamento do Prof. João Coêlho. **2. Indicação do docente para tutor da REINVENTA -EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA presencial.** O Prof. Alexandre Lima relatou que, com a saída do Prof. João Coêlho, tornou-se necessário indicar um novo docente para assumir a tutoria da Reinventa Júnior. O Prof. Alexandre abriu espaço para manifestação dos membros do colegiado que tivessem interesse em assumir a função.O Prof. Sérgio Lima solicitou a palavra e informou que, após convite dos alunos e do próprio Prof. João Coêlho, tinha interesse em assumir a tutoria da Reinventa Júnior. Ele destacou que a empresa enfrenta desafios administrativos, como CNPJ inativo, dívidas junto à Receita Federal devido ao não envio de informações fiscais de anos anteriores e, por isso, encontra-se em dificuldades para regularização. Ressaltou também a importância da institucionalização da Reinventa Júnior como projeto de extensão, o que possibilitaria a concessão de bolsas aos alunos; no entanto, atualmente, não há edital disponível para tal. O colegiado procedeu à votação e aprovou, por unanimidade, a indicação do Prof. Sérgio Lima como novo tutor da Reinventa Júnior. **3. Pedidos de aproveitamento de disciplinas 2025.2. (Aprovado Ad referendum).** O Prof. Alexandre Lima informou que foram homologados, *Adreferendum*, os pedidos de aproveitamento de disciplinas, referentes aos seguintes processos: 23282.013220/2025-46, 23282.013164/2025-40, 23282.012239/2025-75, 23282.012234/2025-42, 23282.012178/2025-46, 23282.012102/2025-11, 23282.012099/2025-35, 23282.011959/2025-13 e 23282.012075/2025-86. Todos os pedidos foram encaminhados aos docentes responsáveis e receberam aprovação após análise. O colegiado aprovou, por unanimidade, os pedidos de aproveitamento de disciplinas do semestre 2025.2. **4. Alteração do horário da disciplina Elaboração de Projetos.** O Prof. Alexandre Lima relatou que, em diálogo com o representante discente e o Centro Acadêmico do Curso de Administração Pública, foi discutida a situação da disciplina *Elaboração de Projetos* referente à oferta 2025.2. Inicialmente, a disciplina estava vinculada ao Prof. João Coêlho, que entrou em Licença Capacitação a partir do início do Setembro/2025. No entanto, com a chegada da Profª Vanessa Cardoso — que até então estava sem carga horária — a coordenação considerou mais adequado designá-la para ministrar a referida disciplina. Paralelamente, em razão da licença saúde da Profª Virgínia Cavalcante, surgiu a necessidade de um docente assumir a disciplina *Ética na Administração Pública*. Como ambas as disciplinas estavam cadastradas no mesmo dia e horário, verificou-se, individualmente, a situação de cada discente matriculado. Ao consultar o SIGAA, constatou-se que apenas na disciplina de *Elaboração de Projetos* não haviam alunos matriculados em

disciplinas ofertadas às sextas-feiras que impedissem a alteração de horário. Diante disso, a disciplina *Elaboração de Projetos* foi transferida da quarta-feira para a sexta-feira, conciliando a situação da licença da Profª Virgínia Cavalcante e a chegada da Profª Vanessa Cardoso, que assumiu a disciplina. A alteração teve como objetivo evitar sobreposição de horários e assegurar a continuidade da oferta curricular das disciplinas obrigatórias.

5. Suspensão da disciplina Instituições de Direito Público e Privado. O Prof. Alexandre Lima iniciou sua fala informando sobre a situação das disciplinas *Instituições de Direito Público e Privado* e *Ética na Administração Pública*, ambas anteriormente sob responsabilidade da Profª Virgínia Cavalcante, que se encontra em licença saúde. Em relação à disciplina *Instituições de Direito Público e Privado*, o coordenador relatou que havia iniciado tratativas com o Prof. Weyne Sousa para assumir a disciplina, considerando sua formação em andamento no curso de Direito. No entanto, diante de denúncia do Ministério Público, a qual apontava casos de lotação de docentes sem formação específica na área de Direito para ministrar disciplinas jurídicas, a coordenação decidiu suspender a designação. O Prof. Weyne Sousa, que chegou a ministrar apenas uma aula, mas, em cumprimento à denúncia no Ministério Público, o Prof. Alexandre Lima optou por suspender a disciplina, informando que esta será retomada apenas após o retorno da Profª Virgínia. Destacou ainda que o Prof. Carlos Airton não poderia assumir a disciplina em razão de já possuir carga horária completa. Os alunos, por meio do Centro Acadêmico, manifestaram preocupação com a situação e solicitaram esclarecimentos. Foi informado a eles que a disciplina ficará suspensa temporariamente e será continuada quando a Profª Virgínia retomar suas atividades.

6. Relatório CART - PIT 2024.2: Relatora: Profª Maria Vilma Coelho Moreira Faria: A Profª Maria Vilma leu o relatório da Comissão CART com os pareceres por ordem alfabética:

1 - ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado, com a carga horária de 40h.

2 - ANDREA YUMI SUGISHITA KANIKADAN: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado, com a carga horária de 40h.

3 - ANTÔNIO ROBERTO XAVIER: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente não está adequado. Algumas atividades inseridas no PIT estão computando horas em desacordo com o Anexo I da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB nº 2, de 16 de julho de 2021, a saber: Coordenador dos projetos de pesquisa “Populismo autoritário da extrema direita e educação política sustentável para a democracia” e “Tecnologias sustentáveis, educação ambiental e sustentabilidade: pesquisas interdisciplinares” (8h semanais declaradas para cada um, conforme declarações apresentadas, quando a resolução, no item 2.1 do Anexo I, limita a 5h por projeto, com o máximo de dois projetos, o que totalizaria 10h); além disso, o item de coordenação do projeto de pesquisa “Populismo autoritário da extrema direita e educação política sustentável para a democracia” está também atribuído no PIT de outra docente, mas um projeto de pesquisa somente pode ter um Coordenador.

4 - CARLOS AIRTON UCHOA SALES GOMES: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado.

5 - CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado, com a carga horária de 40h. Durante o semestre letivo 2024.2, o docente encontrava-se nomeado na função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Portaria REITORIA/UNILAB nº 270, de 08 de agosto de 2022), estando, portanto, temporariamente dispensado da obrigação de ministrar aulas na graduação e/ou na pós-graduação – de acordo com o art. 7º, inciso I da RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2021 – bem como de apresentar plano individual de trabalho (PIT) no período correspondente ao exercício da função à que fora nomeado.

6 - CARLOS MENDES TAVARES: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente não está adequado, apesar de apresentar campo de Carga Horária Semanal Total de 40h. A atividade estágio está computando horas em desacordo com o Anexo I da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB nº 2, de 16 de julho de 2021, a saber: Orientações de estágio de três alunos (0,5h semanais declaradas para cada um, quando a resolução, no item 1.1.3 do Anexo I, limita a 1h para cada grupo de 4 estagiários ou fração, o que totalizaria 1h para essas orientações).

7 - EDUARDO SOARES PARENTE: CARGA HORÁRIA NO PIT: Não se aplica. O docente encontra-se em licença capacitação (PORTARIA SGP/UNILAB Nº 08, DE 07 de janeiro de 2025, portanto dispensado de apresentar o PIT e RIT conforme o art. 7º,§ 2º da RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2021).

8 - ELIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente está adequado, com a carga horária de 40h. Porém, não foi inserido a totalidade das horas no formulário SEI.

9 - HUGO MARCO CONSCIÊNCIA SILVESTRE: CARGA HORÁRIA NO PIT: NÃO SE APLICA. O docente encontrava-se afastado para pós-doutorado (PORTARIA REITORIA/Unilab No 156, DE 20 De maio DE 2024), pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025, a fim de cursar Pós-doutorado em Administração Pública e Governo, na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo - SP. portanto dispensado de apresentar o PIT de acordo com a Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB n.2 de

2021, Art 7º, § 2º.**10** -JOÃO COÊLHO DA SILVA NETO: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado. **11** -JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA: CARGA HORÁRIA NO PIT: 36h. O PIT do docente está inadequado, com carga inferior a 40h. Observou-se que o docente não preencheu o formulário nos campos dos totais das horas.**12** -LUIS MIGUEL DIAS CAETANO: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT do docente está adequado. **13** -MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PORTELA CYSNE: CARGA HORÁRIA NO PIT: 41h. O PIT da docente apresenta carga horária superior a 40h. Entretanto a docente está recuperando carga horária de semestres que estavam abaixo de 40h. Justificativa: Com base no art. 5º, §4º da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB no. 02/2021 “ A partir da necessidade do instituto, com a anuência do seu respectivo conselho de unidade, é admitida a compensação de carga horária de um semestre para o outro”.**14** -MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA: CARGA HORÁRIA NO PIT: Não se aplica. A docente encontra-se em licença capacitação pelo período de 17/02/2025 a 17/05/2025, conforme PORTARIA SGP/UNILAB Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, portanto dispensada de apresentar o PIT e RIT conforme o art. 7º, § 2º da RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2021.**15** -PEDRO ROSAS MAGRINI: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente está adequado. **16** -ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente não está adequado, apesar de apresentar campo de Carga Horária Semanal Total de 40h. Algumas atividades estão computando horas em desacordo com o Anexo I da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB nº 2, de 16 de julho de 2021, a saber: Orientações de TCC devem se limitar a 8 alunos, totalizando o máximo de 8h semanais, segundo o item 1.3.1 do referido anexo; orientações de estágio de três alunos (0,5h semanais declaradas para cada um, quando a resolução, no item 1.1.3 do Anexo I, limita a 1h para cada grupo de 4 estagiários ou fração, o que totalizaria 1h para essas orientações).**17** -SÂMIA NAGIB MALUF: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente está adequado. **18** -SANDRA MARIA GUIMARÃES CALLADO: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente está adequado, com a carga horária de 40h. Porém sugere-se a adequação das disciplinas ministradas para o item I (Ensino de graduação), pois as mesmas estão inseridas no item II do formulário SEI.**19** -SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA: CARGA HORÁRIA NO PIT: 40h. O PIT da docente está adequado. **20** -VIRGÍNIA CAVALCANTE COELHO: CARGA HORÁRIA NO PIT: sem somatório de horas. O PIT da docente está inadequado, com a carga horária inferior a 40h (apesar de não ter apresentado o somatório final de horas). Os docentes têm 15 dias corridos para retificação dos PITs, o Prof. Antônio Roberto questionou quem teria “usurpado” a função de coordenador do projeto “Populismo autoritário da extrema direita e educação política sustentável para a democracia”. A Profª Maria Vilma esclareceu que houve um equívoco no registro, no qual a Profª Rosalina Semedo foi indicada como coordenadora, quando, na verdade, deveria constar apenas como colaboradora. Sobre a quantidade de horas por projeto coordenado inconsistente com a resolução pertinente, o Prof. Antônio Roberto Xavier, com a palavra, informou que já realizou os ajustes necessários no PIT em momento anterior à reunião. Foi aprovado por unanimidade.**7. Versão revisada do PPC de Administração Pública Presencial.** O Prof. Alexandre Lima relatou que, após análise do despacho da Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC), referente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Administração Pública, modalidade presencial, foram destacados pontos que necessitam de observação e revisão, a fim de garantir a conformidade do PPC com os atos normativos legais e institucionais vigentes. O Prof. Sérgio Lima complementou informando que a CPAC solicitou diversas correções. Entre os ajustes mais relevantes, destacam-se: a exclusão do reconhecimento de carga horária em disciplinas na modalidade EAD; a revisão do texto de justificativa para alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unilab; a necessidade de melhor fundamentação do curso, considerando o contexto socioeconômico local e internacional. Essas alterações buscam assegurar a adequação do PPC às diretrizes institucionais e às exigências legais. **COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS:** Comunicação 1: A Profª Sandra Callado pediu permissão para ler a carta de esclarecimento aos membros do Colegiado do Curso de Administração Pública Presencial, sobre o processo nº 23282.012283/2025-85, intitulado Notícia de Fato, esclarecendo ser seu direito e o colegiado a instância para fazê-lo lendo o que segue: “Considerando que o referido processo encontra-se disponível no SEI, entendo ser meu direito apresentar a esta instância os devidos esclarecimentos, reafirmando minha conduta e trazendo a verdade dos fatos, única que corresponde ao meu comportamento ao longo de minha atuação profissional. 1. Formação acadêmica e atuação docente: Sou bacharel em Ciências Econômicas pela UFC, mestre em Economia Rural pela UFC e doutora em Economia Agrícola pela Universidade de Bonn (Alemanha). Minha formação é na área de Ciências Sociais Aplicadas. Ingressei na UNILAB através de concurso público para o setor de Economia e Finanças e, por essa razão, ministro

exclusivamente disciplinas compatíveis com minha formação e expertise. 2. Ministração de disciplinas de Direito: Esclareço que nunca ministrei disciplinas da área de Direito, seja no Curso de Administração Pública Presencial ou EAD da UNILAB, ou em quaisquer outras instituições em que atuei anteriormente (Faculdade Farias Brito, UFC e UECE). 3. Recebimento de valores - Jamais recebi valores além da remuneração devida pelo exercício do cargo de professora efetiva. Na condição de coordenadora do Curso de Administração Pública EAD, também nunca acumulei bolsas, tanto por impedimento do sistema da CAPES quanto pelo compromisso formal assumido de não realizar tal acúmulo. Reitero que permanecerei à disposição para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre minha atuação como professora, coordenadora, vice-diretora do IEAD ou em qualquer outra função institucional. Apesar disso, ressalto, contudo, que muitas das dúvidas suscitadas poderiam ser sanadas por meio de consulta prévia às informações oficiais disponíveis. Por fim, reforço minha disposição para dialogar diretamente com qualquer colega que deseje esclarecimentos adicionais sobre minha atuação profissional. Comunicação 2: O Prof. Alexandre Lima informou sobre a realização da II Semana da Administração Pública (II SEMAP), do envolvimento de Docentes e Discentes e, tendo em vista a necessidade de realização de atividades que irão demandar recursos financeiros, que havia a necessidade de envolvimento dos demais Docentes com a doação de recursos financeiros para os compromissos firmados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Não havendo outras manifestações, o presidente encerrou a sessão às doze horas e vinte e oito minutos. Para constar, eu, Francisco Keryson de Castro Lima, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do Colegiado do Curso de Administração Pública, presencialmente.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/10/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA GUIMARAES CALLADO, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCO CONSCIÊNCIA SILVESTRE, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/10/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA INGRID DA COSTA CARDOSO, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/10/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILLA DE OLIVEIRA FEITOSA, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/10/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES PARENTE, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 06/10/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA, COORDENADOR(A) DE CURSO**, em 06/10/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALYTA EDUARDO OLIVEIRA, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 09/10/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1289391** e o código CRC **31B110BB**.